



Portaria Vice-Corregedoria Nº 105/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 236, §1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do art. 25 da Lei Complementar 234/2018 do Estado do Piauí, que atrai para a competência da Administração Superior do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a alteração do expediente regular dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dispõe que são Órgãos de Direção a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei Complementar nº 230/2017, alterado pela Lei Complementar nº 237/2017, estruturou a Vice-Corregedoria Geral da Justiça e atribuiu ao Vice-Corregedor Geral da Justiça as competências anteriormente afetas ao Corregedor-Geral da Justiça no que se refere à fiscalização disciplinar, ao controle, à normatização e à orientação dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO o teor do artigo 27, *caput*, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro, o qual estabelece que os serviços Notariais e de Registro serão prestados nos dias e horários estabelecidos pelo Juiz Corregedor Permanente, sem Prejuízo do Poder Normativo da Corregedoria-Geral da Justiça, atribuição atualmente da Vice-Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 63 da Lei Complementar n. 230/2017;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, a procura pelas Serventias Extrajudiciais é notoriamente reduzida no feriado do **Dia do Servidor Público** (dia 28/10/19);

CONSIDERANDO que, na mesma data (**dia 28/10/19**), todo o comércio será fechado para as comemorações relativas ao **Dia do Comerciante**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o funcionamento facultativo para as Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí no dia **28/10/2019** (segunda-feira).

**Parágrafo único.** A presente determinação não se aplica ao plantão das Serventias

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**  
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Vice-Corregedor**, em 25/10/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1366461** e o código CRC **5CB15832**.

quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/10/2019, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.7. Portaria (SEAD) Nº 1855/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 25 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo protocolizado sob o nº 19.0.000094272-6,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora **Patricia Mota de Oliveira Carvalho**, matrícula 29150, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 23 de outubro de 2019, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 83795/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/10/2019, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.8. Portaria (SEAD) Nº 1856/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 25 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 19.0.000094116-9 ,

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao servidor **JOSÉ MAURÍCIO OLIVEIRA E SILVA**, matrícula 3898, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista de Sistemas/Desenvolvimento, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação neste Tribunal de Justiça, **01 (um) dia de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 22 de outubro de 2019.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/10/2019, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.9. Portaria (SEAD) Nº 1857/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 25 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 15405/2019 - PJPI/TJPI/SCI (1349907) e a Decisão Nº 11036/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1366980), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000092127-3.

**R E S O L V E:**

**ALTERAR a 3ª (terceira) fração de férias** correspondente ao Exercício 2018/2019 do servidor **GUSTAVO DIÓGENES PESSOA**, matrícula nº 27597, marcada anteriormente para ser fruída no período de 18/11/2019 a 27/11/2019, conforme Escala de Férias/2019, **a fim de que seja fruída no período de 10/12/2019 a 19/12/2019.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/10/2019, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.10. Portaria (SEAD) Nº 1858/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 25 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 7689/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (1323616) e a Decisão Nº 11039/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1367094), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000088071-2.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR a fruição de 10 (dez) dias remanescentes de férias** correspondentes ao Exercício 2017/2018 da servidora **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, matrícula nº 3497, adiados por força da Portaria Nº 75/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 22 de janeiro de 2018, **a fim de que sejam fruídos no período de 27/05/2020 a 05/06/2020.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 25/10/2019, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 4.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 105/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 105/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR



O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 236, §1º, da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO o teor do art. 25 da Lei Complementar 234/2018 do Estado do Piauí, que atrai para a competência da Administração Superior do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a alteração do expediente regular dos Serviços Notariais e de Registro;  
CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dispõe que são Órgãos de Direção a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral da Justiça;  
CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei Complementar nº 230/2017, alterado pela Lei Complementar nº 237/2017, estruturou a Vice-Corregedoria Geral da Justiça e atribuiu ao Vice-Corregedor Geral da Justiça as competências anteriormente afetas ao Corregedor-Geral da Justiça no que se refere à fiscalização disciplinar, ao controle, à normatização e à orientação dos Serviços Notariais e de Registro;  
CONSIDERANDO o teor do artigo 27, *caput*, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro, o qual estabelece que os serviços Notariais e de Registro serão prestados nos dias e horários estabelecidos pelo Juiz Corregedor Permanente, sem Prejuízo do Poder Normativo da Corregedoria-Geral da Justiça, atribuição atualmente da Vice-Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 63 da Lei Complementar n. 230/2017;  
CONSIDERANDO que, tradicionalmente, a procura pelas Serventias Extrajudiciais é notoriamente reduzida no feriado do **Dia do Servidor Público** (dia 28/10/19);  
CONSIDERANDO que, na mesma data (**dia 28/10/19**), todo o comércio será fechado para as comemorações relativas ao **Dia do Comerciante**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o funcionamento facultativo para as Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí no dia **28/10/2019** (segunda-feira).

**Parágrafo único.** A presente determinação não se aplica ao plantão das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Vice-Corregedor**, em 25/10/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1366461** e o código CRC **5CB15832**.

19.0.000094737-0

## 5. FERMOJUPI/SECOF

### 5.1. Procedimento Administrativo Fiscal nº 19.0.000030577-7 - Sujeito Passivo: Jádison Mauro Siqueira de Castro

Decisão Nº 4840/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI

Procedimento Administrativo Fiscal nº 19.0.000030577-7

Assunto: Procedimento Administrativo Fiscal - Revelia

Sujeito Passivo: Jádison Mauro Siqueira de Castro - Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Rio Grande do Piauí - PI

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. OFÍCIO ÚNICO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. TABELIÃO INTERINO. INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. REVELIA.**

#### **DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo o Tabelião Interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Rio Grande do Piauí-PI, **JÁDISON MAURO SIQUEIRA DE CASTRO**, CPF: 049.397.223-41., em razão da ausência de prestação de contas mensais ao FERMOJUPI, relativa ao período de novembro/2018 a fevereiro/2019.

Intimado a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias através do Termo de Intimação Fiscal 47 (0979179), o sujeito passivo mostrou-se inerte, conforme consignado no Termo de Revelia 39 (1066535).

Em Manifestação 8128 (1073300), a Superintendente do FERMOJUPI aponta que, ao consultar o sistema COBJUD, constatou que persiste o inadimplemento, porquanto inexistem informações transmitidas desde a designação do interino como responsável pela serventia através da Portaria Vice-Corregedoria Nº 11/2018, de 12 de novembro de 2018.

Assim, sendo o sujeito passivo em questão **interino** do Ofício Único de Rio Grande do Piauí-PI, gozando da confiança consignada pelo Poder Público ao designá-lo como responsável pela prestação dos serviços extrajudiciais, ao deixar de repassar as informações mensais da serventia de seu encargo, torna-se inadimplente com as suas obrigações.

Ante o exposto, ACOLHO a Manifestação 8128 (1073300), exarada pela Superintendência do FERMOJUPI, e, considerando o entendimento pela caracterização de potencial quebra de confiança, **DETERMINO** o encaminhamento do presente procedimento administrativo à Vice-Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e providências, nos termos da Lei Complementar nº 234/2018.

Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Cumpra-se.

Teresina-PI, data registrada no sistema SEI.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 24/10/2019, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 5.2. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 137 /2019.

Em 24 de Outubro de 2019.

**PROPONENTE: Dra. Patricia Luz Cavalcante - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Caracol-PI.**

**SUPRIDO: WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA - Analista Judiciário.**

**JUSTIFICATIVA:** Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de Caracol - PI**.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**